



MUNICÍPIO DE  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1002/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ  
SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL APROVOU E EU,  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano.

**Art. 2º** - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fontes próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 619/2012

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 05 de junho de 2023.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

---

SECRETARIA DE SAÚDE  
LEI MUNICIPAL 1002/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O  
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ  
SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano.

**Art. 2º** - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fontes próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 619/2012

**“Paço Municipal 27 de Maio”**

Corumbataí do Sul, em 05 de junho de 2023.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**84600448

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 07/06/2023. Edição 2787  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>